



## DIVISÃO DE EXTENSÃO/CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

### EDITAL 01/2022 – HOTEL TECNOLÓGICO

#### PREÂMBULO

A Universidade Estadual do Paraná – Campus de Campo Mourão – por seu Chefe da Divisão de Extensão e Cultura, Professor Sergio Luiz Maybuk, nomeado pela Portaria nº 320/2021/Reitoria/Unespar, publica o processo de seleção de projetos de novos empreendimentos que desejam se candidatar à Pré-incubadora/Hotel Tecnológico da Unespar *Campus* de Campo Mourão (**VAGAS REMANESCENTES**).

#### 1. FINALIDADE

Convidar os alunos de todos os *campi* da Unespar interessados em apresentar propostas de projetos de empresas/produtos de acordo com os termos deste edital.

#### 2. OBJETIVO

Selecionar projetos para serem pré-incubados no Hotel Tecnológico da UNESPAR, oferecendo aos selecionados infraestrutura, orientação, acompanhamento técnico e gerencial, de forma a transformar ideias de negócio em projetos com elevado potencial de impacto, efetividade e crescimento.

#### TORNAR PÚBLICO

#### 3. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

As equipes devem ser formadas por no mínimo **1** (um) e no máximo **5** (**cinco**) membros, sendo que pelo menos **um** dos membros da equipe deverá ter vínculo vigente com a UNESPAR (professor, agente universitário, aluno de graduação ou pós-graduação), ou ser egresso da UNESPAR.



#### **4. VAGAS**

Serão disponibilizadas vagas para pré-incubação de **até 2 (dois)** projetos de empreendimento, por linha de atuação nos termos deste edital.

#### **5. PERÍODO DE PRÉ-INCUBAÇÃO**

Os empreendimentos pré-incubados ficarão hospedados por um período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 6 meses.

#### **6. SERVIÇOS OFERECIDOS**

O Hotel Tecnológico oferecerá um conjunto de benefícios aos empreendimentos selecionados, dentre os quais poderão constar os seguintes itens:

- a) Espaço físico para instalação da equipe, dotado de infraestrutura mínima de uso (mobiliário, rede lógica e outros);
- b) Qualificação, assessoria e consultoria gerais ou específicas, ofertadas pela UNESPAR ou por parceiros institucionais;
- c) Apoio na realização de visitas a clientes, fornecedores e parceiros dos empreendimentos pré-incubados;
- d) Apoio na participação em eventos, feiras, workshops e similares;
- e) Uso das dependências da UNESPAR (anfiteatro, laboratórios, oficinas, salas de treinamento, e outros);
- f) Serviço de limpeza e de segurança de áreas de uso comum/compartilhado;
- g) Ambientes para recepção e para realização de reuniões;
- h) Acesso à Biblioteca e a todos os seus recursos bibliográficos;
- i) Telefone e divulgação de informações em página eletrônica do Hotel Tecnológico ou da própria UNESPAR.



## 7. VALORES

Não será cobrado nenhum valor para pré-incubar os projetos.

## 8. PRÉ-REQUISITOS

São pré-requisitos para participação no processo seletivo do Hotel Tecnológico/pré-incubadora da Unespar campus Campo Mourão:

- A leitura completa e aceitação do edital e do Estatuto de Funcionamento do Hotel Tecnológico/Pré-incubadora;
- A utilização OBRIGATÓRIA do “formulário de inscrição” (Anexo II deste Edital) para submissão dos projetos, sob pena de desclassificação.

## 9. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para ingresso no Hotel Tecnológico/Pré-incubadora envolve as seguintes etapas:

### **Etapa 1: Preenchimento e Envio do “Formulário de inscrição”**

O “formulário de inscrição” (Anexo II deste Edital) deverá ser integralmente preenchido e enviado em formato PDF para o e-mail ([ht.campomourao@unespar.edu.br](mailto:ht.campomourao@unespar.edu.br)).

Caso o candidato queira esclarecer dúvidas sobre alguma informação solicitada ou mesmo discutir sobre os aspectos de sua proposta inovadora, poderá entrar em contato com o coordenador e/ou monitores/orientadores e agendar um atendimento presencial, através do e-mail e telefone informados ao final deste edital.



## **Etapa 2: Análise Prévia**

Uma banca constituída por três professores (monitores/orientadores) avaliará a proposta apresentada, com base nas respostas aos questionamentos apresentados no **formulário de inscrição**, realizando classificação prévia das propostas.

## **Etapa 3: Entrevista com os Proponentes**

As propostas classificadas na etapa anterior (Análise Prévia) seguirão para entrevista com os proponentes. A Banca será constituída pelos mesmos professores (monitores/orientadores) que avaliaram a proposta por escrito.

## **Etapa 4: Resultado das Propostas.**

O resultado final será divulgado por e-mail aos respectivos candidatos, bem como disponibilizado no site da Unespar - *Campus* Campo Mourão.

## **10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **10.1. Análise Prévia**

Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para uma análise geral da consistência das informações relativas aos cinco eixos estruturais do negócio (Empreendedor, Tecnologia/Inovação, Mercado, Gestão e Capital). Inclui-se nesta análise a averiguação da qualidade e quantidade suficiente de informações que permitam a avaliação na etapa seguinte. Se nota média entre todos os cinco eixos nesta etapa for igual ou superior a 6 (seis) a proposta será encaminhada para a etapa seguinte (Banca Avaliadora). Projetos com nota inferior a 6 (seis) estarão desclassificados.



### 10.1.1. Entrevista com os Proponentes

As propostas classificadas na etapa anterior serão julgadas por banca composta pelos mesmos avaliadores da etapa anterior, que atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos eixos, a partir da análise do “**formulário de inscrição**” e da apresentação presencial. A combinação de notas dos três avaliadores gerará a nota final (média ponderada) da banca de avaliadores para cada proposta. Se esta nota média final for igual ou superior a 6 (seis), a proposta estará habilitada para incubação. Propostas com nota média inferior a 6 (seis) estarão desclassificadas.

Se o número de vagas ofertadas for inferior ao número de propostas com parecer favorável, as vagas são ocupadas respeitando-se a ordem crescente das notas finais atribuídas pelas bancas.

## 11. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão selecionadas as propostas com parecer favorável que obtiveram as maiores notas finais, conforme o número de vagas disponíveis por **linha**.

### Linhas de Atuação:

- Inovação e tecnologia para Setor Primário: Projetos ligados a agricultura, pecuária, fruticultura e extrativismo (mineral, animal e vegetal), que estão relacionados à exploração dos recursos naturais e à produção de matéria-prima que será absorvida por outro setor da economia. **(2 Vagas)**

- Inovação e tecnologia para Setor Secundário: projetos ligados a indústria, produção de bens de consumo, construção civil e geração de energia. É responsável pela transformação dos recursos naturais e da matéria-prima (proveniente do setor primário) em bens de consumo e produtos industrializados. **(2 vagas)**



- Inovação e tecnologia para o Setor Terciário e de Serviços: projetos ligados à prestação de serviços e ao comércio. Tais como: comércio (compra e venda de diversos tipos de mercadorias) e prestação de serviços (serviços públicos, empresas de prestação de serviços, distribuição de mercadorias, financeiras, profissionais liberais, dentre outros). **(2 Vagas)**

Caso o número de vagas disponíveis para pré-incubação seja inferior às propostas classificadas, será formada fila de espera, com ordenação sequencial pela nota final atribuída em cada linha de atuação.

#### 11.1. DO DESEMPATE

O desempate ocorrerá considerando-se a maior pontuação somada entre os três avaliadores nos seguintes eixos de avaliação, pela ordem:

1º Eixo Empreendedor.

2º Eixo Tecnologia/Inovação

3º Eixo Mercado.

4º Eixo Gestão.

5º Eixo Capital.

#### 12. CRONOGRAMA

1ª Etapa: Abertura de edital para apresentação da proposta de 02 de maio a 31 de maio.

2ª Etapa: Avaliação das propostas de 01 de junho a 20 de junho

3ª Etapa: Resultado de julho a 21 de junho a 30 junho.

4ª Etapa: Entrevistas com proponentes de 01 a 15 de julho.

5ª Etapa: Resultado das propostas aprovadas até 31 de julho.

6ª Etapa: Início das atividades 01 de agosto.



### 13. CONTATOS

Informações adicionais e/ou esclarecimento de dúvidas poderão ser feitas pelo e-mail: [ht.campomourao@unespar.edu.br](mailto:ht.campomourao@unespar.edu.br), por telefone: **(44) 3518-1879** ou presencialmente, em horário previamente agendado, no endereço:

#### **Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – Campus Campo Mourão**

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733, Centro, Campo Mourão-PR, CEP 87302-060.

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta, das 08h00 às 11h30m e das 13h30m às 17h.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A simples apresentação de proposta em resposta a este Edital configura a aceitação dos proponentes aos seus termos.
- b) Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais pelo Hotel Tecnológico/Pré-incubadora da Unespar campus Campo Mourão.
- c) A critério do Hotel Tecnológico/Pré-incubadora da Unespar, campus Campo Mourão, poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga.
- f) Caberá ao Hotel Tecnológico/Pré-incubadora da Unespar campus Campo Mourão deliberar sobre quaisquer casos omissos neste Edital.
- g) As decisões do Hotel Tecnológico/Pré-incubadora da Unespar campus Campo Mourão e seus avaliadores são soberanas e irrecorríveis para fins do processo seletivo deste Edital.

Campo Mourão, 02 de maio de 2022.

Prof. Sergio Luiz Maybuk  
Chefe da Divisão de Extensão e Cultura  
Portaria nº 320/2021/Reitoria/Unespar



# HOTEL TECNOLÓGICO/PRÉ-INCUBADORA DA UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

-

## ESTATUTO DE FUNCIONAMENTO

---

**Campo Mourão  
2019**





O COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNESPAR – CAMPUS DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições apresenta as normas que regem o **Estatuto de Funcionamento do Hotel Tecnológico/Pré-Incubadora**.

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento apresenta as Normas e os Procedimentos elaborados pelo Colegiado de Administração para o **funcionamento** de Hotel Tecnológico/Pré-Incubadora da Unespar – Campus de Campo Mourão.

**Art. 1º. Dos Objetivos:** O Estatuto tem como objetivo descrever as rotinas e orientar os colaboradores das equipes hospedadas sobre as **normas** e os **procedimentos** de funcionamento do HT-Pré-Incubadora da Unespar – Campus de Campo Mourão, no intuito de facilitar as ações de todos os envolvidos e promover o bom desempenho.

**Art. 2º. Da Criação do Estatuto:** A criação do presente **Estatuto** não tem a pretensão de engessar as rotinas e/ou procedimentos, mas propor uma padronização de procedimentos que se inicia com a constituição das Equipes/Projetos a serem Pré-Incubados passando pelos requisitos de apoio e observações das obrigações dos hóspedes.

## CAPÍTULO II

### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 3º.** O Hotel Tecnológico terá como Coordenador um servidor do quadro efetivo que será nomeado pela Direção Geral do Campus da UNESPAR, por meio de uma Portaria.

**Art. 4º.** Compete ao Coordenador do Hotel Tecnológico:

- I. Propor a operacionalidade do Hotel Tecnológico em conjunto com os demais integrantes da comissão executora;
- II. Monitorar os trabalhos, em especial, as ações referentes ao suporte técnico, administrativo, mercadológico e operacional dos projetos pré-incubados;
- III. Promover atividades de fomento à capacitação de negócios e parcerias para os projetos;
- IV. Gerenciar e fiscalizar os contratos firmados com os empreendedores pré-incubados;
- V. Supervisionar o atendimento realizado;
- VI. Servir de agente articulador entre a UNESPAR, os empreendedores, o ambiente empresarial e as entidades de fomento, em prol dos projetos pré-incubados;



- VII. Representar o Hotel Tecnológico em eventos de empreendedorismo, gestão e inovação;
- VIII. Propor e elaborar projetos de participação em editais externos de fomento para as atividades do Hotel Tecnológico;
- IX. Elaborar editais e chamadas para seleção dos candidatos ao ingresso no Hotel Tecnológico;
- X. Coordenar a seleção das propostas apresentadas à pré-incubadora;
- XI. Gerenciar a utilização das instalações físicas do Hotel Tecnológico;
- XII. Responsabilizar-se pelas instalações físicas, equipamentos e demais bens e/ou serviços do Hotel Tecnológico, arcando também, pela carga patrimonial;
- XIII. Estabelecer as normas e procedimentos REMANESCENTES para apoios ofertados;
- XIV. Auxiliar na demanda dos empreendedores para a elaboração de projetos.

**Art. 5º.** Compete aos Monitores/Orientadores do Hotel Tecnológico:

- I. Participar do processo de seleção, das propostas apresentadas, juntamente com a Coordenação;
- II. Realizar atendimento / orientação aos hóspedes do HT, no período de pré-incubação;
- III. Acompanhar os hóspedes no processo, bem como relatar possíveis problemas e desligamentos relacionados aos projetos;
- IV. Promover a integração entre os hóspedes, bem como incentivar a participação dos mesmos em feiras e eventos científicos;
- V. Cumprir rigorosamente os critérios, procedimentos e condições estabelecidos pela coordenação em todas as etapas da pré-incubação;
- VI. Manter o sigilo necessário dos projetos, referente a informações, resultados no processo de aceitação, bem como nas avaliações de desempenho.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS EQUIPES HOSPEDADAS E DOS APOIOS OFERECIDOS**

**Art. 6º.** As equipes com projeto pré-incubado poderão ser constituídas da seguinte forma:

- I. A quantidade mínima e máxima de membros de cada equipe será definida a cada edital de seleção;
- II. Em quaisquer que sejam os casos, pelo menos um dos membros da equipe deverá ter um vínculo vigente com a UNESPAR, ou ser egresso da UNESPAR;



III. A equipe também poderá ser composta por servidores da UNESPAR, desde que respeitadas as determinações da Instituição.

**Art. 7º.** Será cedido às equipes hospedadas um espaço nas dependências da UNESPAR, para desenvolvimento de atividades inerentes ao projeto, observado o seguinte:

- I. Deverá ser respeitado o horário de funcionamento do Campus da UNESPAR, bem como o calendário de funcionamento do próprio Hotel Tecnológico;
- II. A utilização do espaço deverá se destinar exclusivamente à atividade inerente ao desenvolvimento do projeto que se encontra pré-incubado;
- III. A descrição do espaço constará no Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Pré-incubação, incluindo, além do espaço físico, acesso a energia elétrica, internet e estação de trabalho (mesa e cadeiras);

**Art. 8º.** As equipes pré-incubadas terão acesso aos seguintes serviços, de acordo com a disponibilidade do campus:

- a) Qualificação, assessoria e consultoria gerais ou específicas, ofertadas por servidores efetivos ou temporários da UNESPAR ou ainda por parceiros institucionais, devendo toda equipe dispor de um docente orientador;
- b) Apoio na realização de visitas a clientes, fornecedores e parceiros;
- c) Apoio na participação em eventos, feiras workshops, entre outros;
- d) Uso de outras dependências da UNESPAR (anfiteatro, laboratórios, oficinas, salas de treinamento, e outros), mediante solicitação formal anuída pelo Coordenador do Hotel Tecnológico e autorizada pelos setores competentes;
- e) Serviço de limpeza e de segurança de áreas de uso comum/compartilhado;
- f) Ambientes para recepção e para realização de reuniões;
- g) Acesso à Biblioteca;
- h) Telefone e divulgação de informações em página eletrônica do Hotel Tecnológico ou da própria UNESPAR.

**Parágrafo único:** O(s) docente(s) atuando com qualificação, assessoria e/ou consultoria de equipes pré-incubadas poderão incluir tais atividades no seu Plano de Atividade Docente, observada a regulamentação específica da UNESPAR.

## CAPÍTULO IV

### DAS OBRIGAÇÕES DOS HÓSPEDES

**Art. 9º.** São obrigações de todos os membros de equipes hospedadas:



- I. Atender a todas as determinações da Coordenação do Hotel Tecnológico, e, em última instância, da UNESPAR;
  - II. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa e/ou encargo não previsto neste regulamento e/ou no Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Pré-incubação;
  - III. Divulgar em todo e qualquer material de marketing ou evento de que participar, o nome do Hotel Tecnológico da UNESPAR, bem como sua situação de projeto pré-incubado;
  - IV. Participar, quando convocado, de eventos, reuniões e promoções do Hotel Tecnológico;
  - V. Reparar os prejuízos que venha a causar às instalações do Hotel Tecnológico ou a terceiros, em decorrência da utilização da estrutura física do Hotel Tecnológico, não respondendo o Hotel Tecnológico e tampouco a UNESPAR por quaisquer ônus a esse respeito;
  - VI. Manter o Coordenador do Hotel Tecnológico informado sobre alterações no seu quadro de colaboradores e/ou membros;
  - VII. Responder pela segurança interna de seu espaço em relação aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade ou recebidos a título de empréstimo, ficando o Hotel Tecnológico isento de qualquer responsabilidade em caso de perda, roubo ou furto de objetos;
  - VIII. Zelar pelas condições de segurança das informações sigilosas, que estejam ou não cobertas por propriedade intelectual, eximindo o Hotel Tecnológico de qualquer responsabilidade, por eventual infração à legislação aplicável ao assunto.
- § 1º A participação como membro de equipe com projeto pré-incubado, bem como a atuação como colaborador, instrutor ou orientador de quaisquer equipes e/ou atividades do Hotel Tecnológico, não gerará, por si, vínculo empregatício com a UNESPAR e tampouco com o Hotel Tecnológico;
- § 2º A UNESPAR não é responsável pelas obrigações assumidas pelas equipes pré-incubadas perante fornecedores, terceiros ou colaboradores;
- § 3º Fica expressamente proibida a instalação de software não licenciado nos computadores do Hotel Tecnológico, sujeitando-se a equipe que o fizer a toda e qualquer responsabilização civil e criminal decorrente;
- § 4º Os membros das equipes do Hotel Tecnológico serão responsáveis por zelar da manutenção, da segurança, da limpeza e ordem na área de seu uso, conforme normas e regulamentos pré-acordados;
- § 5º O acesso e a permanência de pessoas que não façam parte das equipas com projetos pré-incubados, serão de responsabilidades das mesmas e deverão seguir as normas para visitantes da UNESPAR.



## CAPÍTULO V

### DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**Art. 10º.** Para preservar o sigilo necessário à proteção de eventual Propriedade Intelectual resultante do projeto, deverão ser firmados termos de confidencialidade entre as partes.

**Art. 11º.** As questões referentes à proteção da propriedade intelectual serão tratadas caso a caso, considerando o envolvimento da UNESPAR e da equipe dos projetos no desenvolvimento e aperfeiçoamento de produtos, modelos ou processos utilizados, entre outros direitos de propriedade intelectual passíveis de proteção.

## CAPÍTULO VI

### DO DESLIGAMENTO DAS EQUIPES

**Art. 12º.** Ocorrerá desligamento da equipe quando:

- I. Vencer o prazo estabelecido para execução do projeto;
- II. Ocorrer desvio dos objetivos ou insolvência da equipe;
- III. Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da UNESPAR;
- IV. Apresentar riscos à idoneidade das equipes com projeto pré-incubado ou ao Hotel Tecnológico;
- V. Ocorrer infrações a qualquer uma das cláusulas do Contrato firmado entre as partes envolvidas;
- VI. Houver iniciativa da equipe com o projeto pré-incubado ou da equipe gestora do Hotel Tecnológico, por meio de parecer escrito e fundamentado.

**Art. 13º.** Havendo o desligamento, a equipe participante deverá entregar ao Hotel Tecnológico, as instalações em perfeito estado, bem como os equipamentos fornecidos e as chaves do espaço disponibilizado.

**Art. 14º.** Ocorrendo infrações, se abrirá um prazo para defesa, bem como poderão ser aplicadas sanções previstas no contrato firmado.

**Art. 15º.** As benfeitorias realizadas pela equipe na área cedida pelo Hotel Tecnológico, decorrentes de alterações e reformas, sejam elas necessárias, úteis e voluntárias que não puderem ser retiradas sem danificar o Hotel Tecnológico, incorporar-se-ão de forma automática ao patrimônio da UNESPAR, sem qualquer direito a ressarcimento à equipe.

**Parágrafo Único:** Toda alteração ou benfeitoria no espaço cedido pela UNESPAR deverá ser devidamente autorizada pelo Coordenador do Hotel Tecnológico.



## CAPÍTULO VII

### DA GRADUAÇÃO DE EQUIPES COM PROJETOS PRÉ-INCUBADOS

**Art. 16º.** Ocorrerá a graduação da equipe quando:

- I. A mesma apresentar um protótipo e/ou modelo de negócios validado pelo coordenador do Hotel Tecnológico ou banca de avaliação, ou;
- II. Alcançar desenvolvimento suficiente para constituir a empresa, ou;
- III. Estar apto para atuar no mercado de maneira comprovada, em forma documental.

**Parágrafo Único:** A equipe graduada receberá certificado de graduação, expedido pelas instâncias competentes da UNESPAR para cada um dos membros da referida equipe.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 17º.** A criação do presente Estatuto segue as orientações da Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que: “Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação”, nos termos da Emenda Constitucional n. 85, de 26 de fevereiro de 2015.

**Art. 18º.** Casos não previstos neste Estatuto serão deliberados pelo Coordenador do Hotel Tecnológico, ouvidos os Monitores/Orientadores.

**Art. 19º.** O presente documento entrara em vigor após sua aprovação pelas instâncias competentes da UNESPAR.

Campo Mourão, 15 agosto de 2019.



## ANEXO II





Baseado nas questões abaixo elabore um pequeno texto para cada eixo a ser avaliado. Caso sua equipe seja composta por diversas pessoas, monte o texto falando da equipe como um todo, e não apenas de uma das pessoas da equipe.

<b>Linha de Atuação</b>	
<b>Nome do Projeto:</b>	
<b>Empreendedor Responsável:</b>	
<b>Telefone de contato:</b>	
<b>E-mail de contato:</b>	
<b>Data de preenchimento:</b>	

<b>EIXO EMPREENDEDOR</b>
Quais as razões que me levaram a desejar empreender?
Que qualidades eu percebo em mim que me qualificam como potencial empreendedor?
Quanto tempo e quanta energia consigo ou pretendo dedicar para fazer esse empreendimento se consolidar?
<b>EIXO TECNOLOGIA/INOVAÇÃO</b>
Em que consiste a minha ideia de negócio? Que tipo de problemas minha ideia de negócio irá resolver?
A ideia apresenta uma forma inovadora de resolver o problema? Em que sentido?
A tecnologia necessária para implementar minha ideia já existe? Ou precisa ser desenvolvida?
<b>EIXO MERCADO</b>
Esse problema que pretendo solucionar com minha ideia de negócio é importante para quem o vivencia? Ele ocorre uma vez na vida ou é algo diário? As soluções atuais são insatisfatórias?
Meu futuro negócio tem concorrentes? Se não percebo concorrentes para o mesmo produto/serviço, como as pessoas têm atendido a essa necessidade?
<b>EIXO GESTÃO</b>
Quais conhecimentos de gestão de negócios eu já possuo?
Quais conhecimentos/habilidades percebo que preciso desenvolver?
Que tipo de fornecedores serão necessários para meu negócio? Sei onde eles se encontram?
Qual o impacto ambiental do meu produto/serviço?
Consigo visualizar impactos sociais para o meu empreendimento? Quais?
<b>EIXO CAPITAL</b>
Tenho alguma estimativa do capital necessário para iniciar o negócio?
Quais fontes de recursos penso em utilizar para iniciar o empreendimento?
Durante o período de consolidação do negócio, tenho como manter minhas despesas pessoais e ainda investir, se necessário, em capital de giro para a empresa?



**1- EIXO EMPREENDEDOR**

**2- EIXO TECNOLOGIA/INOVADORA**

**3- EIXO MERCADO**



#### 4- EIXO GESTÃO

#### 5- EIXO CAPITAL